



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO CEPE Nº 089, DE 24 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre as normas para regulamentação da formação pós-graduada com titulação simultânea entre a UFLA e outra instituição internacional.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições regimentais, em atendimento ao Memorando Eletrônico nº 60/2015, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião de 24/3/2015,

RESOLVE:

Art. 1º A regulamentação da formação pós-graduada com titulação simultânea compreende as normas e modalidades de desenvolvimento de atividades, no âmbito da pós-graduação *stricto sensu*, permitindo aos alunos da UFLA e aos alunos de instituições estrangeiras em parceria de co-tutela com a UFLA, a obtenção concomitante de diploma nesta Universidade e em outra Instituição estrangeira congênera.

Art. 2º As atividades de co-tutela para os alunos oriundos da UFLA e de instituições estrangeiras congêneras ficam condicionadas à existência de acordo de cooperação internacional e regulamento específico que definam as condições particulares para co-tutela e para expedição dos diplomas, devidamente aprovados pela UFLA e pela Instituição estrangeira envolvida.

Art. 3º A formação pós-graduada com titulação simultânea estabelecida com cada Instituição parceira será coordenada por um comitê gestor, composto por um coordenador, um vice-coordenador e três professores dos Programas de Pós-Graduação da UFLA e ou das Instituições envolvidas.

Art. 4º Os regulamentos específicos de co-tutela e expedição de diploma com titulação simultânea deverão estabelecer:

- I- o processo seletivo;
- II- o conjunto de atividades a serem desenvolvidas em cada instituição, com concordância dos orientadores das instituições participantes;

- III- os critérios de monitoramento, avaliação e progressão;
- IV- o tempo programado para o desenvolvimento das atividades, tanto na UFLA quanto na instituição estrangeira congênere, e o tempo previsto para a integralização do curso;
- V- o(os) idioma(s) definido(s) para a redação do trabalho final (dissertação ou tese), sua forma de apresentação, local, regras de defesa do trabalho acadêmico e formatação e demais detalhes pertinentes;
- VI- as obrigações financeiras a serem assumidas pelas partes envolvidas, na forma da lei, inclusive para a sessão de defesa;
- VII- a propriedade intelectual e a proteção dos resultados de pesquisa comum às duas instituições em conformidade com os procedimentos específicos de cada instituição envolvida no convênio;
- VIII- procedimentos para reclamações e recursos;
- IX- demais condições e exigências específicas de cada acordo.

Art. 5º Todos os acordos de co-tutela e expedição de diploma de titulação simultânea deverão ter origem na Pró-reitoria de Pós Graduação.

Art. 6º Durante todo o período de co-tutela, os alunos envolvidos deverão estar matriculados em ambas as instituições.

Art. 7º O diploma emitido pela UFLA será conferido aos alunos que tiverem cumprido as condições definidas pelo regulamento específico de co-tutela.

§ 1º Nos históricos escolares conferidos pela UFLA aos diplomados, constarão a nominativa, os créditos e os conceitos das disciplinas cursadas na UFLA, bem como menção de que as demais exigências do currículo do curso, no âmbito da titulação simultânea foram atendidas. Igualmente deverão constar a identificação do acordo internacional de titulação simultânea correspondente, o nome da instituição estrangeira congênere conveniada e o período de permanência do discente na mesma.

§ 2º Nos diplomas da UFLA, a serem conferidos aos alunos de convenção de co-tutela e de expedição de diploma com titulação simultânea em dois países, deverão constar a identificação da instituição estrangeira congênere conveniada e do acordo internacional de titulação simultânea correspondente.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ROBERTO SOARES SCOLFORO
Presidente